



REGULAMENTO DO CONCURSO PUBLICITÁRIO “EU VOU VIAJAR COM O CRÉDITO AGRÍCOLA”

Concurso Publicitário nº 166/2019 autorizado pela Secretaria - Geral do Ministério da Administração Interna. “Prémio em Vale Viagem não convertível em dinheiro”.

O Concurso “Eu vou viajar com o Crédito Agrícola”, doravante abreviadamente designado por Concurso, é promovido pela Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL, com sede na Rua Castilho, nº 233-233 A, 1099-004 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de Matricula e de Pessoa Colectiva 501 464 301, doravante abreviadamente designada por Caixa Central, em seu nome próprio e, ao abrigo disposto no Artigo 65º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 142/2009, de 16 de Junho, em representação das actuais 80 (oitenta) Caixas de Crédito Agrícola Mútuo integrantes do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM).

O concurso decorrerá entre 09 de Dezembro de 2019 e 20 de Dezembro de 2019 e tem como objectivo a abertura de Contas Super Jovem ou a subscrição de Poupanças My Project.

1. Destinatários

1.1. O Concurso destina-se a qualquer pessoa, entre os 18 e os 30 anos de idade, que durante o período de 09 de Dezembro de 2019 a 20 de Dezembro de 2019, inclusive, proceda à abertura de uma Conta Super Jovem e/ou subscreva uma Poupança My Project.

1.2. A participação no presente Concurso está vedada aos menores de idade e aos Colaboradores (com Contrato de Trabalho ou em regime de prestação de serviços) e/ou aos Membros dos Órgãos Sociais e estatutários da Caixa Central, das Caixas Agrícolas que integram o SICAM e das Empresas de Serviços Auxiliares Participadas pela Caixa Central e por algumas daquelas Caixas Agrícolas e que, em conjunto com estas, constituem o comumente designado Grupo Crédito Agrícola.



2. Produtos incluídos no Concurso

2.1. Só se encontram incluídas no presente Concurso as contas de depósito à ordem denominadas Conta Superjovem e as contas poupança denominadas Poupança My Project que venham a ser constituídas de 9 a 20 de Dezembro de 2019, junto de qualquer Instituição de Crédito que compõe o Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM).

2.2. A Conta Superjovem é um depósito à ordem que se rege pela respectiva Ficha de Informação Normalizada e pelas Condições Gerais do Contrato de Depósito e a Poupança My Project é um depósito não à ordem que se rege pela respectiva Ficha de Informação Normalizada e pelas Condições Gerais da Poupança My Project, encontrando-se estes documentos disponíveis para consulta nas agências do Crédito Agrícola e em www.creditoagricola.pt.

2.3. A Conta Superjovem pode ser constituída junto de qualquer agência do Crédito Agrícola pertencente às Instituições de Crédito que compõem o SICAM e a Poupança My Project pode ser constituída através do CA Online Particulares ou do CA Mobile, ficando associada a uma Conta Superjovem ou a outra conta de depósito à ordem acedível através do CA Online Particulares ou do CA Mobile.

3. Processo de Selecção

3.1. Serão consideradas Participantes e, nesses termos, seleccionadas para participar no presente Concurso todas as pessoas que cumprindo os requisitos dos pontos 1.1. e 1.2. procedam à abertura de uma Conta Superjovem e/ou à subscrição de uma Poupança My Project, entre os dias 9 e 20 de Dezembro de 2019.

3.2. Os Participantes serão numerados para efeitos da realização do sorteio definido na Cláusula 5. infra, com numeração sequencial a partir da unidade, segundo a ordem (data) de abertura de cada conta Super Jovem e/ou de subscrição de cada Poupança My Project.

3.3. A um Participante pode ser atribuída mais do que uma numeração sequencial, se este constituir mais do que um produto incluído no presente Concurso, entre os dias 9 e 20 de Dezembro de 2019.



3.4. A Caixa Central elaborará uma listagem dos Participantes seleccionados no âmbito do Concurso nos termos indicados na presente cláusula.

4. Prazo do Concurso

O presente Concurso terá início a 09 de Dezembro de 2019 e terminará no dia 27 de Dezembro de 2019 com o sorteio, nos termos e para os efeitos do disposto na Cláusula seguinte.

5. Sorteio

5.1. No sorteio será apurado um Participante premiado efectivo e um Participante premiado suplente.

5.2. O sorteio ocorrerá no dia 27 de Dezembro de 2019, pelas 15 horas, nas instalações do Gabinete de Comunicação e Relações Institucionais da Caixa Central, sitas no quinto piso da sede desta Instituição, identificada supra.

5.3. O sorteio inclui a realização de dois processos de extracção autónomos, um para encontrar o Participante premiado efectivo e outro para encontrar o Participante premiado suplente.

5.4. Utilizar-se-ão em cada um dos dois processos de extracção do sorteio 10 (dez) bolas, numeradas de 0 (zero) a 9 (nove), sendo que a extracção de cada bola corresponderá a um algarismo, iniciando-se pelo das unidades e seguindo-se de forma crescente até que se extraiam tantas bolas quanto as necessárias para compor o número de dígitos que correspondem ao número total de participações.

5.5. Para efeitos do disposto no ponto anterior, em cada um dos dois processos de extracção a bola retorna à tómbola, para que possa ser considerada na próxima extracção, estando presentes em todas as extracções 10 (dez) bolas numeradas de 0 (zero) a 9 (nove), à excepção da última extracção – que corresponderá à da ordem mais elevada – para a qual só deverão ser consideradas as bolas numeradas com o algarismo 0 (zero) e com o(s) algarismo(s) necessário(s) para perfazer o número máximo de Participantes numerados.



5.6. Caso, por qualquer motivo, o número sorteado não corresponda a um número atribuído a um Participante, será feita nova extracção nos termos dos pontos 5.4. e 5.5. supra, e assim sucessivamente, até que sejam encontrados um Participante premiado efectivo e um Participante premiado suplente.

5.7. O sorteio será efectuado na presença de um Representante das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna e por este será fiscalizado.

5.8. A requerente compromete-se, a:

- a) Confirmar por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e, bem assim a identificação do seu representante nas mesmas;
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercido pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010, de 30.11.2010, sobre as actividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efectuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

6. Comunicação dos prémios

6.1. O Premiado efectivo será contactado pela Caixa Central, por mensagem escrita enviada para o número de telefone ou e-mail que consta nos dados de identificação facultados pelo Participante ao Crédito Agrícola, aquando da abertura da Conta Super Jovem ou aquando da abertura ou actualização da conta de depósito à ordem à qual ficará associada a Poupança My Project, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis após a data de realização do sorteio, publicitando-se ainda no sítio do Crédito Agrícola, acedível através de www.creditoagricola.pt, o nome do vencedor, efectivo e suplente, do presente Concurso.

6.2. O Premiado efectivo dispõe de sete (7) dias úteis subsequentes à comunicação de que o prémio lhe foi atribuído para o [aceitar expressamente e por escrito](#), o que poderá efectuar através de e-mail para o endereço comunicacao@creditoagricola.pt ou através de carta endereçada para a sede da Caixa Central, indicada supra, e ao cuidado do Gabinete de Comunicação e Relações Institucionais desta Instituição.



6.3. Caso o Premiado efectivo não declare aceitar o prémio nos termos e no prazo indicados no ponto anterior, o prémio que lhe cabia será atribuído ao respectivo suplente, o qual será então contactado nos termos do ponto 6.1. para comunicar a aceitação do prémio, conforme disposto no ponto 6.2. supra.

6.4. Na declaração de aceitação a que se refere supra o ponto 6.2., deve o Premiado indicar o seu nome completo, o seu número do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, o seu número de contribuinte, a sua morada completa, o seu número de contacto telefónico e, se existente, o seu endereço de e-mail.

6.5. O prémio será colocado à disposição do vencedor para levantamento na Agência do Crédito Agrícola que o mesmo venha a indicar para o efeito, pelo prazo de cinco dias úteis, devendo o vencedor, aquando do levantamento do vale viagem, apresentar documento de identificação válido que comprove a respectiva identidade.

6.6. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o prémio só pode ser levantado pelo Premiado mediante a assinatura de declaração comprovativa da entrega do prémio, nos termos do modelo que constitui o Anexo 1 ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

7. Prémios e valores

7.1. Será atribuído no Concurso um Vale Viagem

, no valor de 1.000€ (mil euros).

7.2. Em caso de força maior, a Caixa Central, devidamente autorizada pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, reserva-se o direito de substituir o prémio indicado no ponto 7.1. anterior por outro de natureza e de valor equivalente.

7.3. O valor total líquido do prémio a atribuir no concurso é de € 1.000,00 (mil euros) e o seu



valor total ilíquido, após a aplicação do imposto de Selo de 35% + 10%, nos termos das verbas 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Código do Imposto de Selo, é de € 1.818,18 (mil, oitocentos e dezoito euros e dezoito cêntimos).

7.4. O pagamento do prémio e do imposto de selo a que se refere o ponto anterior é assumido pelo Crédito Agrícola Serviços – Centro de Serviços Partilhados, ACE, pessoa colectiva número 504992589, registada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial da Amadora, com sede na Damaia, concelho da Amadora, freguesia de Águas Livres, Rua Teófilo Braga, lote 63, cave.

7.5. O prémio atribuído é pessoal e intransmissível, não sendo remível em dinheiro.

8. Protecção de Dados

8.1. Os dados pessoais facultados pelos Participantes ou recolhidos pela Caixa Central no âmbito deste Concurso destinam-se única e exclusivamente à tramitação do mesmo e à atribuição do prémio, nos termos definidos neste Regulamento, e serão tratados, nos termos da legislação aplicável, em particular, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 (“Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados”) e da Lei nº 58/2019, de 8 de Agosto, pela Caixa Central, ao abrigo da finalidade Gestão de Campanhas, Concursos, Passatempos e Eventos.

8.2. Os dados poderão ser partilhados:

a) com entidades qualificadas como subcontratantes, nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, para prestação de serviços de execução contratual, tecnologias da informação, armazenamento de dados, gestão documental e centros telefónicos de relacionamento (call center);

b) com entidades qualificadas como terceiras para efeitos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, como a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.

8.3. O fundamento jurídico para proceder ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes é o interesse legítimo da Caixa Central em promover o presente Concurso.

8.4. Os dados pessoais serão conservados durante o prazo de vigência do presente Concurso



e, uma vez entregue o prémio, os mesmos, os seus tratamentos e a respectiva conservação manter-se-ão pelos prazos legais obrigatórios ou até que prescrevam, nos termos da lei, os direitos dela emergentes.

8.5. Os Participantes podem exercer os seus direitos de acesso, rectificação, apagamento, portabilidade, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar reclamação perante a autoridade de controlo competente, que em Portugal é a Comissão Nacional de Protecção de Dados, obtendo mais informações sobre estes direitos e o seu exercício através da consulta do sítio do Crédito Agrícola, acedível em <https://www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd> e em todas as agências do Crédito Agrícola.

8.6. Para exercício dos seus direitos, os Participantes podem dirigir-se a qualquer Agência do Crédito Agrícola ou fazê-lo, por escrito, através de correio electrónico para o endereço protecaodedados@creditoagricola.pt.

8.7. Os Participantes poderão ainda, querendo, contactar o Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola através dos seguintes meios:

- Por correio electrónico para o endereço: dpo@creditoagricola.pt;
- Por via postal para o endereço: Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola, Rua Castilho, 233, 1099-004.

8.8. Para informação mais detalhada quanto ao tratamento de dados pessoais levado a cabo pela Caixa Central, em particular quanto ao exercício de direitos por parte do titular dos dados, deverá ser consultada a informação actual e actualizada que o Crédito Agrícola disponibiliza no seu sítio <https://www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd> e em todas as agências do Crédito Agrícola.

9. Publicitação do concurso

O Concurso será publicitado no sítio do Crédito Agrícola, em www.creditoagricola.pt, bem como nas Agências do Crédito Agrícola, nos canais digitais (televisão corporativa e preçário digital) disponibilizados nas mesmas, na internet (redes sociais), obrigando-se a Caixa Central



a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento da legislação em vigor.

10. Prémio não reclamado

10.1. Caso o prémio não seja aceite ou, havendo aceitação, não seja reclamado no prazo devido, o prémio em questão, ou, caso seja determinado pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, o seu valor em dinheiro, reverterá para um estabelecimento de assistência a designar pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva notificação.

10.2. Aplicar-se-á o disposto no ponto anterior se o Concurso, uma vez iniciado, não for concluído por qualquer circunstância ou se não for possível atribuir o correspondente prémio.

11. Considerações Finais

11.1. A Caixa Central compromete-se a apresentar na Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de sessenta (60) dias a contar da data final do Concurso, as declarações dos Premiados que comprovem o recebimento dos prémios, bem como prova da entrega ao Estado da importância devida pela aplicação da taxa do Imposto do Selo de 35%+10%, calculada sobre o valor ilíquido dos prémios.

11.2. A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 dias.

11.3. Todas as dúvidas sobre a interpretação dos termos e condições e os casos omissos relativos ao Concurso serão analisados e decididos pela Caixa Central.

11.4. A decisão da Caixa Central é irrecorrível.

11.5. A Caixa Central reserva-se ainda o direito de, a todo o tempo, alterar o presente Regulamento sem aviso prévio, tornando-se a alteração eficaz e oponível a partir da data da sua publicação e divulgação no sítio do Crédito Agrícola, acedível através de www.creditagricola.pt.



11.6. A participação no Concurso implica a aceitação integral e sem reservas do presente regulamento.

11.7. O presente Regulamento, assim como as eventuais alterações ao mesmo, serão publicadas em www.creditoagricola.pt.

11.8. A informação publicitada é a correcta na data da sua publicitação.

O Concurso “Eu vou viajar com o Crédito Agrícola”, doravante abreviadamente designado por Concurso, é promovido pela Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL, com sede na Rua Castilho, nº 233-233 A, 1099-004 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de Matricula e de Pessoa Colectiva 501 464 301, doravante abreviadamente designada por Caixa Central, em seu nome próprio e, ao abrigo disposto no Artigo 65º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 142/2009, de 16 de Junho, em representação das actuais 80 (oitenta) Caixas de Crédito Agrícola Mútuo integrantes do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM).

O concurso decorrerá entre 09 de Dezembro de 2019 e 20 de Dezembro de 2019 e tem como objectivo a abertura de Contas Super Jovem ou a subscrição de Poupanças My Project.

Lisboa, 02 de Dezembro de 2019